

PORTARIA Nº. 011/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessado: **LUCIMARA GONÇALVES ESPECIATO**

MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

A Aposentadoria por Tempo de Contribuição é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que a servidora **Lucimara Gonçalves Especiato** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria da mesma.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a servidora **Lucimara Gonçalves Especiato**, fazendo jus do benefício a partir de 16 de Outubro de 2024 com fundamento no Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº. 96/2015 com proventos integrais conforme memorial de calculo anexado ao processo.

A servidora também recebe o benefício de pensão por morte do marido aqui do IPREMA e por ser de menor valor do que a aposentadoria por Tempo de Contribuição a mesma optou por fazer acumulo no benefício de Pensão conforme calculo anexado ao processo, em atendimento ao art 24. §2º, da EC nº 103/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 15 de Outubro de 2024.

MARCELO PERINELLI
Diretor Presidente